



## DECRETO Nº 663/2023.

DISPÕE sobre a suspensão da concessão de Gratificações, Férias, Diárias, Horas Extras e Licença no âmbito da administração municipal, e da outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para os últimos meses do corrente ano em exercício;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, que as medidas serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

**CONSIDERANDO**, que o município de Altinho/PE, vem sofrendo com as quedas de receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e consequentemente tal fato afeta diretamente na prestação dos serviços e manutenção das atividades desenvolvidas pela gestão municipal, uma vez que as receitas próprias do município, são provenientes praticamente dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada, a suspensão da concessão de Gratificações, Férias, Diárias, Horas Extras e Licença, no âmbito da Administração Pública do Município de Altinho/PE.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o *caput* é definitiva e irretratável no período de sua vigência, não gerando direito do servidor em pleitear o pagamento retroativo após o término da vigência deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica vedado ao Poder Executivo Municipal promover contratação de pessoal seja por nomeação ou por contratação por excepcional interesse público, salvo para prover cargo ou função pública de natureza essencial, vinculada ao serviço público de saúde ou de educação.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

Orlando José da Silva  
Prefeito  
775 210 134-68



**Art. 3º**- As determinações mencionadas em todos no dispositivo acima vigorarão durante os meses de novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho/PE, 14 de novembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito

Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)